



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos realizados na escolas da Rede Municipal de Educação, através do Secretário HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA, órgão Ordenador de Despesas, encaminhamos para abertura de processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de kits de inclusão especial para atender as necessidades das escolas da rede municipal de Itapecuru Mirim/MA.

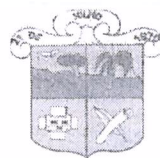
Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenadores de despesas, declaramos, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Com base na certidão do Departamento de Contabilidade, assim como Termo de Referência, constantes no caderno processual que segue, e para este objeto, AUTORIZAMOS a Comissão de Licitação que inicie a abertura do processo de dispensa de licitação para que seja efetuada a contratação pretendida.

O Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, instituído pela Portaria Ministerial nº 13/2007, integra o conjunto de ações desenvolvidas para apoiar a organização e oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades superdotação matriculados no ensino regular. No contexto da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o Programa objetiva assegurar o pleno acesso dos estudantes ao Ensino Regular e ao Atendimento Educacional Especializado. Para tanto, o Programa garante a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e a disponibilização de recursos

Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro, CEP: 65.485-000 – Itapecuru-Mirim/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pedagógicos e de acessibilidade às escolas regulares da rede pública de ensino. A SEMED de Itapecuru Mirim, percebendo a necessidade de ampliar e implementar a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, pretende adquirir recursos e materiais didáticos e pedagógicos que garantem a participação e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial no contexto escolar, concretizando os objetivos da Política Nacional.

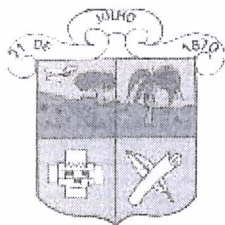
Atualmente não há nenhuma contratação vigente destes itens para educação Inclusiva, estando esta ação presente nos planejamentos de aquisições futuras em decorrência de serem necessárias no tocante a manutenção assim como na expansão do Programa que garantirá a implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Os Materiais pedagógicos em questão são de uso cotidiano e imprescindível para a execução das atividades em sala de aula, além do fato de que apesar de duráveis acabam por se deteriorar no decorrer no tempo havendo a necessidade de renovação dos itens que já não estão mais em condições de uso. Além disto, é também objetivo desta Secretaria a ampliação do aumento de matrículas dos alunos em Atendimento Educacional Especializado.

Encaminhe-se para a CPL para as providências cabíveis. Cumpra-se,

Itapecuru-Mirim/MA, 27 de novembro de 2023.

HILTON CESAR
NEVES DA
SILVA:45015120320
HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por
HILTON CESAR NEVES DA
SILVA:45015120320
Dados: 2023.11.27 16:40:52 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz
CPF: ***.939.273-** em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49
www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285

